

A EMERGÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA TRANSICIONAL COMO CAMPO DE PESQUISA E DE APLICAÇÃO PRÁTICA¹

THE EMERGENCE AND DEVELOPMENT OF TRANSITIONAL JUSTICE AS A FIELD OF RESEARCH AND PRACTICAL APPLICATION

Thomas Fischer²

 <https://orcid.org/0000-0003-1464-7561>

Tradução de Rafael Morato Zanatto³

 <https://orcid.org/0000-0001-6623-4668>

 <http://lattes.cnpq.br/0473516658198812>

Recebido em: 13 de novembro de 2024.

Aprovado em: 12 de janeiro de 2025.

 <https://doi.org/10.46401/ardh.2024.v16.22637>

RESUMO: O texto traz uma visão geral da formação, da importância e da transformação da Justiça Transicional, discutindo a aplicação prática de justiça/direitos e verdade, através dos quais sua localização em contextos históricos é realizada. A partir do apontamento dos principais atores e instituições do campo, é descrito a dimensão acadêmica do campo da Justiça Transicional, identificando as interfaces e demarcações dos estudos sobre paz (Peace Studies) e pesquisas sobre desenvolvimento (Development Studies). O autor também faz um balanço dos estudos históricos nesse campo. Por fim, são identificadas as áreas problemáticas e é feito uma avaliação crítica. Isso também levanta a questão de até que ponto a Pesquisa Histórica sobre Paz e Conflitos (PHPC) e Justiça Transicional podem trabalhar melhor em rede e até que ponto a PHPC pode se beneficiar da Justiça Transicional.

Palavras-chave: Justiça Transnacional, pesquisas sobre desenvolvimento, Pesquisa Histórica sobre Paz e Conflitos.

ABSTRACT: The text provides an overview of the formation, importance and transformation of Transitional Justice, discussing the practical application of justice/rights and truth, through which their location in historical contexts is achieved. Based on the identification of the main actors and institutions in the field, the academic dimension of the field of Transitional Justice is described, identifying the interfaces and demarcations of Peace Studies and Development Studies. The author also takes stock of historical studies in this field. Finally, problematic areas are identified and a critical assessment is made. It also raises the question of to what extent Historical Peace and Conflict Research (PCR) and Transitional Justice can better work together and to what extent PCR can benefit from Transitional Justice.

Key words: Transitional Justice, Peace Studies, Development Studies.

1 Título original: *Die Entstehung und Entwicklung von Transitional Justice als forschungs- und anwendungspraktisches Feld*. Tradução: Rafael Morato Zanatto.

2 Doutor em História pela Universidade de Berna. Professor da Universidade Católica de Eichstätt, na Cátedra de História da América Latina. E-mail: th.fischer@ku.de

3 É graduado (2010), mestre (2013) e doutor (2018) em História pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP) e realizou, com o amparo da FAPESP, estágios de pesquisa na Cinémathèque Française (Paris, 2012) e na Deutsche Kinemathek (Berlim, 2017). E-mail: rafael_zanatto@hotmail.com

Desde que os processos de democratização ocorreram na maioria dos estados latino-americanos na década de 1980 e, posteriormente, em muitos estados africanos, do leste asiático e do leste europeu, especialistas, juristas e decisores(as) políticos(as) se perguntaram sobre qual papel os passados violentos desempenharam e deveriam desempenhar na implementação das transições democráticas. Em sua opinião, a construção de um futuro sustentável dependia da resposta a esta pergunta. Eles nomearam, analisaram e avaliaram as atrocidades e fizeram recomendações sobre como lidar com elas. Nunca antes se tinha feito tanto esforço político, jurídico e jornalístico em todo o mundo para superar os crimes contra os direitos humanos. Em vista dos inúmeros processos judiciais, comissões da verdade e outras medidas e do número crescente de projetos, pesquisas e publicações sobre o assunto em todo o mundo, a historiadora russa Nanci Adler fala de uma “Era de Justiça Transicional” (ADLER, 2018, p. 1). O conceito “Justiça Transicional” (daqui em diante JT), que reúne medidas e abordagens da política, da justiça e do meio acadêmico para lidar com o passado violento, foi estabelecido em meados da década de 1990 e ainda está presente hoje. Um artigo introdutório da Agência Federal Central para a Educação Política⁴ coloca desta forma: “Lidar com o passado [Vergangenheitsarbeit]” ou JT representa todas as medidas destinadas a recuperar, reconhecer e punir as injustiças cometidas durante a ditadura e a guerra” (ZUPAN, 2016). Deve-se acrescentar que a JT é vista como um complemento e apoio às medidas institucionais e estruturais no contexto dos processos de democratização. Ao se concentrar na violência perpetrada contra as vítimas, os Estados (e a população) são responsabilizados como beneficiários [Adressaten]. Os direitos humanos são o parâmetro para avaliar os crimes. Ao lidar com o passado de forma sustentável, o presente deve ser influenciado e uma contribuição deve ser feita para garantir que tais crimes não ocorram novamente no futuro.

Embora existam muitas interfaces temáticas, conceituais e metodológicas, a JT tem recebido pouca atenção dos(as) historiadores(as) em geral e da pesquisa histórica sobre paz e conflitos em particular. Para muitos(as) historiadores(as), isso pode ter algo a ver com a ação política e administrativa científicamente apoiada que é constitutiva da JT. Isso mudou desde então: Não apenas os(as) historiadores(as) estão oferecendo cada vez mais seus conhecimentos no campo

⁴ Bundeszentrale für politische Bildung.

da JT, como também seus conhecimentos especializados estão sendo cada vez mais solicitados pela comunidade da JT no curso da expansão interdisciplinar. Há uma necessidade de conhecimento histórico especializado no campo de conhecimento da JT, particularmente nas áreas que lidam com crimes que ocorreram há muito tempo (em “comissões de historiadores(as)”), a classificação histórica de crimes violentos (por exemplo, em análises de época e periodizações), a preservação de longo prazo de fontes em arquivos acessíveis ao público, cultura histórica (especialmente museus), história pública e didática histórica. Na Alemanha, essas atividades historiográficas ocorrem principalmente ao tratar dos crimes nazistas, das violações dos direitos humanos da ditadura da RDA e do colonialismo. Entretanto, os (as) historiadores (as) que veem as transições como processos de longo prazo geralmente só intervêm quando as transições no sentido mais restrito já foram concluídas há muito tempo. Então, quais são as consequências do fato de as medidas praticadas nas fases de transição para apoiar o processamento de crimes contra os direitos humanos serem resumidas no termo JT? Como a JT pode ser caracterizada? E qual é o papel da

A seguir, apresentarei primeiro uma visão geral da formação, da importância e da transformação da JT. Em seguida, discuto a aplicação prática dos componentes de justiça da JT: justiça/direitos e verdade, através dos quais sua localização em contextos históricos é realizada. Os principais atores e instituições do campo são citados. Em seguida, descrevo a dimensão acadêmica do campo da JT, identificando as interfaces e demarcações dos estudos sobre paz (*Peace Studies*) e pesquisas sobre desenvolvimento (*Development Studies*). Em seguida, dou uma olhada [*werfe ich einen Blick*] nos estudos históricos nesse campo. Por fim, identifico as áreas problemáticas e faço uma avaliação crítica. Isso também levanta a questão de até que ponto a Pesquisa Histórica sobre Paz e Conflitos (PHPC) e JT podem trabalhar melhor em rede e até que ponto a PHPC pode se beneficiar da JT.

O QUE É JUSTIÇA TRANSICIONAL? E O QUE ELA NÃO É?

O termo JT surgiu em meados da década de 1990 no contexto histórico específico de “transições democráticas” que ocorreram em diversas regiões do mundo nas décadas anteriores. Entre 1974 e 1990, mais de 30 países em todo

o mundo fizeram uma transição de ditaduras militares e regimes autoritários, bem como de estados devastados pela guerra civil, para sistemas de governo democráticos liberais. Estas convulsões ocorreram no contexto de uma “imensa concentração de iniciativas políticas de direitos humanos”, o que aumentou a pressão mundial para ancorar permanentemente os direitos humanos na prática política (ECKEL, 2015, p. 343). Os movimentos de democratização começaram com o fim das ditaduras no sul da Europa (Portugal 1974, Grécia 1974, Espanha 1975/1976). Na América do Sul, os regimes autoritários entraram em colapso a partir do final da década de 1970 (Equador 1979, Bolívia 1979/1982, Peru 1980, Argentina 1983, Brasil 1985, Uruguai 1985, Paraguai 1989, Chile 1989/1990). Este processo continuou na América Central, no México e no Caribe até boa parte da década de 1990. Desde o início da década de 1980, os processos de reforma democrática também surgiram na Europa Oriental, começando na Polônia, depois na Hungria e – com Mikhail Gorbachev como Presidente da União Soviética – também nas outras partes do Bloco Oriental. A RDA e os Balcãs também foram afetados por este processo. A década de 1990 assistiu a transições democráticas no continente africano, na Ásia e, finalmente, no Oriente Médio. Neste contexto, o influente cientista político americano Samuel Huntington, que leciona e pesquisa na Universidade de Harvard, no seu livro *A Terceira Onda – Democratização no Final do Século XX*⁵ (HUNTINGTON, 1991, p. 16), publicado em 1991 e que rapidamente ganhou notoriedade ao reconhecer uma “onda de democratização” globalmente eficaz. Na sua opinião, estes processos de transição foram precedidos por duas “ondas” semelhantes, as de 1828 a 1926 e de 1943 a 1962.

De acordo com o especialista em África Ocidental Dustin N. Sharp, da Escola Kroc de Estudos da Paz da Universidade de San Diego (SHARP, 2015, p. 150), a justiça transicional não emergiu como uma abordagem independente, mas, com algum atraso, como serva [*handmaiden*] da investigação de transição já estabelecida.

O momento inicial do vocabulário da JT foi, sem dúvida, a publicação em 1995 da coleção de três volumes *Justiça Transicional. Como as Democracias Emergentes se reconciliam com os Antigos Regimes*⁶. Ela foi financiada pelo governo e desenvolvida em Washington D.C. pelo Instituto para a Paz dos EUA

5 *The Third Wave - Democratization in the Late Twentieth Century*.

6 *Transitional Justice. How Emerging Democracies Reckon with Former Regimes*.

(USIP)⁷, especializado em aconselhamento político responsável; O advogado e consultor político Neil Kritz atuou como editor dos 224 textos principais publicados. Richard H. Solomon, presidente da USIP, expressou no prefácio a esperança de que a publicação em três volumes se tornasse “uma referência padrão para governos, organizações privadas, pesquisadores e outros indivíduos preocupados com este assunto difícil” (SOLOMON, 1995, XV). No seu prefácio, o presidente sul-africano Nelson Mandela expressou desejos semelhantes; ele viu a coleção como “um incentivo para estabelecer uma comunidade internacional dedicada à dignidade humana e à justiça” (MANDELA, 1995, p. XI). Como figura principal numa transição pacífica no Sul Global, Mandela deu à publicação o capital simbólico necessário para a percepção pública. Contudo, o trabalho não forneceu uma descrição exata do que se entendia por JT. Na introdução, intitulada *Os dilemas da Justiça Transicional*⁸, Kritz levantou principalmente questões e evitou uma definição da JT (KRITZ, 1995, p. XIX – XXX). Com base em suas descrições de casos relacionados a problemas da história e do (então) presente, pode-se pelo menos deduzir que ele considerava o tratamento de crimes contra os direitos humanos cometidos em ditaduras e guerras civis como constitutivos da transição para democracias estáveis e sociedades liberais. Além disso, Kritz considerava importante a visão geral global das graves violações dos direitos humanos. Portanto, esse tópico também foi abordado pelas contribuições que se seguiram à sua introdução, a partir de perspectivas de diferentes áreas.

A publicação foi precedida por conferências maiores e menores, principalmente internacionais. Nestes congressos participaram políticos renomados, altos funcionários e um núcleo semelhante de cientistas, a maioria deles advogados e cientistas políticos. Os marcos foram a conferência *Crimes de Estado: Punição ou Perdão?*⁹, com foco na América Latina, organizada em 1988 pelo think tank não comercial Instituto Aspen¹⁰ em Maryland. Ela foi sucedida em 1992 pela conferência *Justiça em Tempos de Transição*¹¹ sobre a Europa Oriental, em Salzburg (Áustria), patrocinada pela Open Society Foundation de George Soros, que posteriormente estabeleceu uma espécie de mito fundador

7 United States Institute of Peace – USIP.

8 *The Dilemmas of Transitional Justice.*

9 *State Crimes: Punishment or Pardon?*

10 Aspen Institute.

11 *Justice in Time of Transition.*

da comunidade da JT. Dois anos depois, as conferências realizadas na Cidade do Cabo (África do Sul) tiveram um propósito semelhante. Lá, os especialistas discutiram e sistematizaram diversas experiências e estratégias, bem como o papel do direito e da justiça com vista às transições em curso e futuras na África (ZUNINO, 2019, p. 183; MOURALIS, 2014, p. 90-93).

Como afirma a socióloga Anne Krüger em seu panorama para o público de língua alemã interessado em história contemporânea, a publicação de Kritz estabeleceu o JT como “um novo objeto de investigação”. A JT tornou-se um “conceito independente que desenvolveu um ponto de referência para pesquisa e prática” (KRÜGER, 2013, p. 4). Krüger defende, portanto, uma compreensão histórico-conceitual da JT. De acordo com Paige Arthur, especialista em consolidação da paz do Centro Internacional de Justiça Transicional¹² (ICTJ) de Nova Iorque, o surgimento, a consolidação e a mudança da JT podem ser melhor reconstruídos com uma abordagem histórica conceitual (ARTHUR, 2009, p. 321-367).

Então, o que é JT se não for um conceito analítico e não for possível estabelecer uma definição precisa do instrumental da JT? O historiador Guillaume Mousalis entende que este é um termo com uma função tática. Para ele, a JT é uma palavra introduzida como uma marca no mercado acadêmico e político. Segundo Mousalis, a coleção de Kritz é uma prova de como um objeto relativamente heterogêneo pode ser promovido através da criação de uma marca unificadora e, assim, resumido de uma nova maneira (MOURALIS, 2014, p. 85; 96).

Mas é claro que TJ é mais do que apenas uma marca de marketing. Há amplo consenso de que se trata de um campo independente (diferenciado de outros espaços de conhecimento) com atores que assumem, defendem e desenvolvem posições (BOURDIEU, 1996; LENGER; RHEIN, 2018, p. 71-117). O advogado Marcos Zunino (2019) pesquisa o surgimento desse campo com uma análise do espaço discursivo considerando os objetos da JT e o participante do discurso. Segundo o advogado argentino, o que é característico do campo da JT é a sua abertura a novos desenvolvimentos com base empírica, relacionados ao contexto e refletidos academicamente. Ele também é multi ou interdisciplinar. Por fim, tem uma dimensão prática e uma dimensão acadêmica.

Os atores que definiram os pilares do emergente campo da JT queriam

12 International Center for Transitional Justice.

aproveitar a oportunidade. Já na conferência de decisores políticos, altos funcionários governamentais e economistas dos EUA e da América Latina, organizada pelo Instituto Peterson de Economia Internacional¹³ e realizada em Washington em 1989, foi alcançada uma espécie de consenso sobre a reorganização econômica (MARANGOS, 2009, p. 350-384). Este “ajuste” com medidas definidas para áreas individuais da economia na América Latina foi chamado de Consenso de Washington. Os adeptos do liberalismo também esperavam soluções baseadas no consenso a nível político. O que uniu os apoiantes da JT foi – comparável ao Consenso de Washington – a convicção de que estavam num ponto de viragem na história mundial e de que estavam entrando numa era uniforme, econômica e politicamente liberal. O ponto de referência narrativo para esta crença foram as teses do cientista político Francis Fukuyama, da Universidade de Stanford, que ele formulou em seu sensacional ensaio *O Fim da História?*¹⁴ (1989). Para a primeira geração da JT, *O Fim da História* foi uma espécie de manifesto. Para eles, o liberalismo significava o destino final da humanidade, a história do progresso no Ocidente deveria ser encerrada como um destino universal após o fim da Guerra Fria. Para que essa etapa final em direção à realização fosse concluída, a janela de oportunidade que se abriu poderia, na verdade deveria, ser ativamente apoiada.

O direito e a ciência política desempenharam um papel importante no surgimento do campo da JT. Gradualmente, porém, outras disciplinas foram acrescentadas, como a etnologia e a antropologia e a sociologia. Como já foi indicado, este espaço de conhecimento teve inicialmente os seus centros de gravidade acadêmicos nos EUA – uma grande proporção dos participantes veio deste país e novos membros foram continuamente qualificados lá – mas cada vez mais participantes (e cada vez mais participantes do sexo feminino) juntaram-se a partir de outras partes do mundo, de modo que o campo adquiriu cada vez mais uma dimensão transnacional – embora com porta-vozes acadêmicos dos EUA e algumas porta-vozes femininas. A *língua franca* da comunidade permaneceu o inglês; O espanhol, o português e o francês logo foram utilizados, especialmente na América Latina e na África. O campo da JT estava próximo da política, “emergiu diretamente de uma série de interações entre ativistas, advogados e juristas,

13 Peterson Institute for International Economics.

14 *The End of History?*

políticos, jornalistas e especialistas em política comparada preocupados com os direitos humanos e com as ‘transições para a democracia’ (ARTHUR, 2009, p. 324). Desde 1997, as unidades das Nações Unidas que lidaram com o papel dos passados violentos nas convulsões democráticas também adotaram o nome JT.

Como enfatizam Anne Krüger e o historiador Stephan Scheuzger (2007, p. 143) a rede cada vez mais densa promoveu a sistematização, generalização e padronização do conhecimento da JT, o que facilitou a transferência de lições aprendidas, boas práticas e diretrizes em todo o mundo. Embora esta observação sobre a comunidade da JT seja indubitavelmente verdadeira, não creio que deva ser superestimada. Independentemente das tendências de homogeneização observadas por Krüger e Scheuzger (2007), as práticas da JT na realidade diferem significativamente das especificações do modelo devido a condições contextuais locais divergentes.

VERDADE

As medidas recomendadas e/ou efetivamente tomadas pelos peritos em JT focam-se nomeadamente em dois aspectos centrais: a verdade e a justiça/direito. Estes objetivos devem ser alcançados, em particular, através de medidas de punição, restituição, reparações, descoberta da verdade e reforma das instituições (as forças de segurança e o poder judicial) (ARTHUR, 2009, p. 321-367; ROHT-ARRIAZZA; MARIEZCURRENA, 2006, p. 2). O fato de essas (e não outras medidas e instrumentos) terem prioridade na estrutura da JT se deve ao paradigma da transição liberal-democrática e da paz, às tradições caracterizadas pelos direitos humanos e criminais, bem como à natureza conceitual e institucional do campo (WALDORF, 2012, p. 173).

No entanto, as medidas aplicadas em casos individuais variaram dependendo da constelação de transição. As transições de décadas em Espanha e no Chile, por exemplo, foram o resultado de negociações entre velhas e novas elites. O fato de grupos de liderança militares e civis, ou seja, os perpetradores e os seus apoiantes, terem sido incluídos nas negociações de transição decorreu da manutenção do seu poder. Conseguiram colocar sob pressão governos civis eleitos democraticamente e extrair-lhes concessões significativas (ROHT-ARRIAZZA; MARIEZCURRENA, 2006, p. 2). Essas concessões também foram

feitas na Argentina, onde a quarta junta militar teve de abdicar após a Guerra das Malvinas. Raúl Alfonsín (1983-1989), o primeiro presidente eleito após a ditadura, manifestou-se a favor da investigação legal das violações dos direitos humanos cometidas durante a ditadura. Mas depois de 1986, o Congresso aprovou disposições de anistia de longo alcance para os perpetradores. Só em 2005 é que os julgamentos criminais recomeçaram e os indultos concedidos pelo Presidente Carlos Saúl Meném (1989-1999) foram retirados. No Uruguai, ambas as câmaras do parlamento também aprovaram uma lei de anistia em 1986; Em 1989, a mesma foi confirmada por um referendo (FUCHS, 2010, p. 81-298). Mesmo nos países em guerra civil, como Guatemala, El Salvador e Nicarágua, os perpetradores da violência dificilmente foram responsabilizados pelas atrocidades pelas quais foram responsáveis. Além disso, um processo criminal abrangente por parte do poder judiciário nacional teria sobre carregado em muito o reestruturado sistema jurídico.

Nos estados de transição, nos quais continuava a existir o exercício do poder pelas elites civis-militares responsáveis pelos crimes, os decisores democraticamente legitimados encontravam-se geralmente num conflito entre o que Max Weber chamou de comportamento ético de responsabilidade e o comportamento ético de condenações (NOLTE, 2000, p. 291-310). Os governos e as instituições dos estados redemocratizados que realizaram apenas uma JT leve, ou seja, nenhum processo minucioso contra os perpetradores, geralmente se justificaram dizendo que seu escopo de ação era limitado em vista do poder contínuo dos criminosos. A punição abrangente dos perpetradores é, portanto, secundária em relação ao objetivo global de democratização e estabilidade. Simplesmente ofereceram às vítimas a reconstituição da verdade. M. Cherif Bassiouni, um dos principais especialistas mundiais em direito penal internacional e fundador do Instituto Internacional de Direito dos Direitos Humanos¹⁵ em Chicago em 1990, questionou essa abordagem. Lamentou que, apesar do elevado nível de vitimização nas ditaduras e nas guerras desde a Segunda Guerra Mundial, e mesmo nas violações do *Jus Cogens*, como o genocídio, os crimes contra a humanidade, os crimes de guerra e a tortura, a ação penal contra os infratores quase nunca é levada a cabo de forma exaustiva, tanto a nível nacional como internacional. Se apenas a reconstituição da verdade ou nenhuma JT ocorrer,

15 International Human Rights-Law-Institute

parece que “a justiça [...] está sendo trocada por acordos políticos” (BASSIOUNI, 1996, p. 11). Na verdade, até ao início da década de 1990, quase não existiam estados de transição em que ambos os instrumentos para lidar com o passado fossem utilizados de forma igual. Sim, a justiça legal tem sido frequentemente deixada de lado devido ao poder contínuo dos perpetradores e dos seus apoiantes. Na América Latina, em particular, a maioria dos estados criou comissões da verdade como parte dos processos de transição. A Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas¹⁶ (CONADEP, 1983-1984) argentina, que, como o próprio nome sugere, se preocupava principalmente com os desaparecimentos de pessoas durante a ditadura, serviu de modelo para as comissões chilenas e sul-africanas subsequentes; Estas, por sua vez, transferiram as conclusões para outras comissões (ENGEL, 2017, p. 363).¹⁷ A “verdade”, juntamente com a “justiça/lei”, a exigência central dos direitos humanos e das organizações de vítimas, tornou-se agora cada vez mais um postulado inegociável nos processos de transição entre o crescente grupo de especialistas mais próximos da política e de redes transnacionais.

A Comissão Argentina, como todas as subsequentes, surgiu devido a necessidades locais. Até então, não havia teoria e/ou conceito sobre os benefícios, o projeto e o impacto das comissões da verdade. Os membros da comissão não tinham nenhum modelo a seguir.¹⁸ Como mostra o estudo da autora e ativista Priscilla B. Hayner (2001), especializada em crimes contra os direitos humanos e comissões da verdade, as comissões da verdade criadas nos anos seguintes diferiram consideravelmente devido as exigências locais e condições iniciais divergentes no que diz respeito à legitimação política, à estrutura institucional, ao financiamento, ao mandato, à composição da comissão, aos métodos de trabalho e à duração do mandato. No entanto, as seguintes semelhanças podem ser mencionadas:

Em contraste com os julgamentos judiciais, as comissões da verdade não “punem” os (as) perpetradores (as) através da privação de liberdade, mas sim documentando e publicitando os seus crimes violentos. Ao mesmo tempo,

16 Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas.

17 Anne K. Krüger deu uma visão geral das comissões da verdade entre 1974 e 2011 no livro *Comissões da verdade. A disseminação global de um modelo cultural* (2014).

18 As origens, a justificativa, o estabelecimento e o desenvolvimento do método dessa comissão ainda são pouco pesquisados.

pretendem reconhecer a violência sofrida pelas vítimas e tomar medidas para restaurar a sua dignidade. Ao reconstruir e dizer a “verdade”, elas se concentram nas vítimas prejudicadas e nos seus ferimentos físicos, emocionais e materiais. As comissões da verdade não se dirigem apenas às vítimas e aos perpetradores (quase sempre são homens), mas também tentam utilizar o seu relatório para influenciar o nível de percepção e sensibilização de toda a população. Os relatos da verdade são frequentemente precedidos por uma interpretação histórica oficial. Explica à população porque é que o conflito se intensificou e, como resultado, ocorreram os crimes violentos, que dimensões assumiram e quem foram os perpetradores e quem foram as vítimas. Desta forma, invalidam a interpretação dos (as) perpetradores (as), que é reforçada através da violência (censura, perseguição de jornalistas críticos), e fortalecem a perspectiva reprimida das vítimas; Expandir o espaço de possibilidade das vítimas através do estabelecimento de narrativas alternativas é um pré-requisito importante para as tentativas de superar traumas individuais e coletivos e de recuperar a confiança das pessoas afetadas, a fim de moldarem conjuntamente o futuro e os processos posteriores de reconciliação.

O trabalho das comissões da verdade é democraticamente legítimo porque são nomeadas por governos eleitos.¹⁹ Os seus relatórios finais devem ser recebidos e divulgados pelos governos eleitos e as recomendações neles formuladas devem ser implementadas para proporcionar reparação material às vítimas e prevenir futuras violações. As comissões da verdade procuram testemunhas (e perpetradores) e classificam os crimes. Embora apenas parte do material recolhido seja disponibilizada ao público, a documentação tem como objetivo garantir que a verdade sobre o ocorrido não possa ser manipulada ou esquecida no futuro. Para além de outras medidas como a criação de memoriais, a nomeação de locais e ruas ou a abertura de exposições em museus, as comissões da verdade são locais com os quais se pretende uma “transição” sustentável da memória coletiva. São – na terminologia da JT – um componente central para a restauração da ordem, que é entendida como justa (justiça restaurativa). Deverão contribuir para garantir que os crimes do passado não se repitam no futuro (KRÜGER, 2014; HAYNER, 2001; FISCHER, 2000; FISCHER, 2022).

19 Contudo, como mostra a cientista social Fatima Kastner, utilizando o exemplo marroquino, a influência externa é muitas vezes significativa e pode haver um forte envolvimento internacional (KASTNER, 2015, p. 306-314).

As comissões da verdade são compostas predominantemente por advogados, cientistas políticos e, por vezes, antropólogos (as) ou etnólogos (as). Idealmente, estes vêm de dentro do país. Em estados particularmente fracos com uma população polarizada ou até mesmo fragmentada, como El Salvador ou Guatemala, também foram nomeados membros estrangeiros para a comissão. Para que os relatórios da verdade tenham impacto em uma grande parte da população, especialmente em sociedades fragmentadas, é ainda mais importante que pelo menos os membros da comissão possam concordar com um relatório que seja apoiado por todos. A historiadora Nina Schneider vê, portanto, os relatos da verdade como uma “narrativa de consenso’ dos membros da comissão, que estão comprometidos com outros objetivos que não o esclarecimento científico, histórico-factual (traçar o perfil do governo ou de si mesmo, estabilidade política, reabilitação das vítimas, reconhecimento internacional)” (SCHNEIDER, 2017, p. 110).

Em alguns países de antigas ditaduras ou de guerra civil, ainda não foi criada uma comissão da verdade. No que diz respeito ao antigo Bloco de Leste, Krüger afirmou: “que na maioria dos casos nem as comissões da verdade nem os processos criminais foram realizados sistematicamente” (KRÜGER, 2014, p. 9). A antologia *Justiça Transicional e a antiga União Soviética: revendo o passado, olhando para o futuro*²⁰, editada pelas cientistas políticas Cynthia M. Horne e Lavinia Stan, confirma esta conclusão (HORNE; STAN, 2018). O acesso aos arquivos é praticamente mais difícil em qualquer lugar, especialmente os dos aparelhos de vigilância, das forças de segurança e dos campos de prisioneiros. Apenas na Alemanha reunificada os crimes contra os direitos humanos cometidos na antiga RDA, especialmente as atividades do Ministério da Segurança do Estado (“Stasi”) e as ordens dos guardas de fronteira para disparar, foram sistematicamente examinados (DOSSIER STASI, 2018). A situação é também muito difícil nos Estados sucessores da antiga Iugoslávia. Um projeto transnacional da sociedade civil, a “Comissão Regional para Estabelecer os Fatos sobre Crimes de Guerra e Outros Crimes Graves contra os Direitos Humanos no Território da Antiga Iugoslávia” (REKOM) assumiu as rédeas porque os decisores nacionalistas nos estados sucessores não queriam concordar com uma cooperação estreita (NIEBER, 2020).

20 *Transitional Justice and the Former Soviet Union: Reviewing the Past, Looking the Future.*

JUSTIÇA/DIREITO

Direito/justiça é a segunda grande preocupação da JT. Para garantir uma coexistência pacífica sustentável em sociedades pós-conflito, não se trata apenas de reconstituir a verdade sobre crimes graves de forma tão abrangente quanto possível (justiça restaurativa), mas também de lidar judicialmente com passados violentos e punir os perpetradores (justiça retributiva).²¹ Na virada do milênio, a acusação criminal dos perpetradores aumentou significativamente, o que, segundo a especialista internacional e em direitos humanos Ruti G. Teitel, deveu-se à internacionalização (TEITEL, 2003, p. 89).

Para garantir que os perpetradores não fiquem impunes em situações difíceis de transição interna, a comunidade internacional criou tribunais penais em Haia para a ex-Iugoslávia (Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia, TPII, 1993) e para Ruanda (Tribunal Penal Internacional para Ruanda, TPIR, 1994). Em vista da violência flagrante em ambos os casos, que era visível para o mundo inteiro, esses tribunais se concentraram no julgamento e na condenação dos autores dos crimes mais graves contra os direitos humanos; a soberania nacional, que já era precária nesses países que haviam entrado em guerra civil, pôde, portanto, ser ignorada (KRÜGER, 2014, p. 8; ROHT-ARRIAZZA; MARIEZCURRENA, 2006, p. 6; BASSIOUNI, 1996, p. 11)²². Argumenta-se frequentemente que os tribunais internacionais mencionados são complicados, lentos, imperfeitos no seu trabalho e pouco convincentes em termos do seu efeito dissuasor. Contudo, o exemplo do TPII mostra que as críticas fundamentais são descabidas. Afinal, o Tribunal Penal da ex-Iugoslávia emitiu 161 acusações até ao final da sua atividade em 2017; 84 réus foram finalmente condenados. O julgamento contra Slobodan Milošević foi único na história jurídica recente; o antigo presidente sérvio (e iugoslavo) morreu sob custódia em 2006, pouco antes do final do seu julgamento.

O TPII e o TPIR não só trataram de crimes graves, mas também iniciaram reformas de grande alcance no que diz respeito à aplicação do direito humanitário internacional em nível interno. São também considerados os precursores do

21 Outro componente do TJ é a justiça reparativa, que não é discutida aqui, nem a lustração (remoção de funcionários acusados de crimes contra direitos humanos). (WEIFFEN, 2017, p. 87-90).

22 Em Ruanda, também havia tribunais Gacaca na mesma época (prática jurídica comunitária liderada pelos anciãos da aldeia).

Tribunal Penal Internacional de Haia (TPI), que está em funcionamento desde 2002. Esta é a autoridade mais visível da comunidade internacional e investiga crimes de guerra, crimes contra a humanidade e genocídio quando os tribunais nacionais não podem ou querem (PENSKY, 2006). Desde 2018, o TPI também exerce jurisdição sobre o “crime de agressão”, com base no qual estão envolvidos membros de famílias políticas e militares. As elites de liderança de um estado podem ser responsabilizadas pela agressão militar contra outro estado.

Pode-se dizer que nos últimos anos o direito e a prática jurídica se desenvolveram no sentido de uma obrigação de punir, ainda que sob a denominação da JT (MACULAN; GIL, 2020, p. 134). A execução de processos judiciais contra os perpetradores, o que era impensável há três décadas, tornou-se agora um direito (GREIFF; DUTHIE, 2020, p. 252). No entanto, isso não pode ser implementado em qualquer momento e em qualquer lugar porque nem todos os países ainda assinaram o estatuto. Ausentes importantes são a China, a Coreia do Norte, a Índia, o Paquistão, a Turquia, o Irã e Cuba, que colocam a soberania nacional acima das opiniões da comunidade internacional, incluindo questões de direitos humanos. Esses estados têm resistido repetidamente e com sucesso à democratização. Mas os EUA e Israel também se recusaram a ratificá-lo até hoje, o que reduz significativamente o alcance da ação penal internacional. Assim, embora a acusação criminal de crimes graves tenha tido alguns sucessos, o balanço a nível mundial é pouco entusiasmante.

O que a punição de criminosos por tribunais criminais pode realmente alcançar em termos de processos de democratização? Com relação ao impacto social das medidas punitivas internacionais na antiga Iugoslávia, Janine Natalya Clark chega a uma conclusão que deixa pouco espaço para otimismo (CLARK, 2014). Na percepção subjetiva de muitas pessoas, a condenação dos responsáveis por crimes não é vista como um meio adequado para alcançar a justiça. Em sociedades divididas, este instrumento de JT traz poucos benefícios para a coexistência pacífica sem outras medidas de acompanhamento. A situação será provavelmente semelhante em muitos países africanos e do antigo Bloco de Leste. Pelo menos é assim que se podem interpretar os estudos de caso da antologia *O impacto dos processos judiciais de direitos humanos: Insights de sociedades pós-*

conflito europeias, latino-americanas e africanas (2020)²³, editada pela cientista política Rosario Figari Layús e pelo especialista em memória coletiva Ulrike Capdepón.

Contudo, se olharmos para as vítimas, pode-se traçar um quadro diferente: recorrendo à Argentina, Figari Layús mostra que a acusação por tribunais nacionais confirma a capacidade das vítimas de exigir e exercer os seus direitos civis (LAYÚS, 2019, p. 4); as medidas legais tiveram, portanto, um efeito fortalecedor sobre eles. Outro estudo apresentado por Eva van Roekel utiliza uma abordagem fenomenológico-antropológica para mostrar como feridas não curadas foram reabertas na Argentina após a retomada dos julgamentos por crimes contra os direitos humanos, e quão emocionantes são os “sentimentos relacionados ao passado” para todos os envolvidos (ROEKEL, 2020). A holandesa sublinha que é difícil para as vítimas que estão na vanguarda das políticas e medidas da JT (re)conquistarem justiça e dignidade, especialmente porque os próprios procedimentos dão sempre aos responsáveis pelos crimes a oportunidade de se retratarem e de apresentarem o seu ponto de vista. Por fim, devem ser apontadas falhas na persecução criminal. Uma antologia publicada por Laura García Martín, especializada em direitos humanos, documenta de forma convincente que as empresas que se beneficiaram e apoiaram regimes autoritários violaram massivamente os direitos humanos sociais; no entanto, este aspecto não foi sistematicamente abordado (MARTÍN, 2020).

Não são apenas os difíceis contextos nacionais, as persistentes linhas divisórias no seio das sociedades e o poder ininterrupto dos atores violentos que impede a aplicação duradoura das medidas da JT. O problema, afirma o sociólogo Mikkel Jarle Christensen, também está enraizado na própria JT (CHRISTENSEN, 2020, p. 464-482). Seu estudo revela que as comissões da verdade e o sistema de justiça criminal não estão suficientemente sincronizados nas suas ações. O fato de os agentes reunidos no campo da JT terem uma formação disciplinar por vezes heterogênea e, por conseguinte, trabalharem de forma diferente na investigação e na prática não é uma constatação nova para quem trabalha nesse campo. No entanto, o estudo de Christensen deve ser levado a sério como um apelo a uma maior aproximação da prática do direito penal da TJ, que é percebida

23 *The Impact of Human Rights Prosecutions: Insights from European, Latin American and African Post-Conflict Societies* (2020).

como hermética, com a das comissões da verdade e outras medidas de justiça restaurativa, no sentido de uma reconciliação integrada com o passado.

JUSTIÇA TRANSICIONAL COMO CIÊNCIA

Apesar de reservas de longa data, particularmente no domínio da história, o termo JT estabeleceu-se no discurso público e na maioria das disciplinas acadêmicas desde a virada do milênio como uma denominação interdisciplinar para a análise do passado em Estados em vias de democratização com um passado ditatorial ou de guerra civil. Neste processo, formou-se uma área de conhecimento independente sob a designação de JT, que podia ser distinguida de outros campos acadêmicos e estabelecer prioridades em termos de conteúdo, método, espaço e tempo.

Desde o início, muitos dos atores que trabalham sob a designação da JT afirmaram abordar o seu tema de uma perspectiva científica (ROHT-ARRIAZZA; MARIEZCURRENA, 2006, p. 1). Por outro lado, os conhecimentos práticos adquiridos contribuíram gradativamente com a pesquisa acadêmica de base. Isso permitiu que a comunidade em rápido crescimento expandisse e desenvolvesse o campo, cooptasse os conhecimentos de outras disciplinas e o defendesse contra a concorrência potencial de outros campos. Isso também melhorou sua reputação entre colegas de outras áreas e lhes deu acesso a financiamento de pesquisa e contratos lucrativos de consultoria.

No início da pesquisa em JT, os especialistas envolvidos eram principalmente formados em universidades “ocidentais” com conhecimentos gerais de ciência política e direito, mas nas últimas duas décadas, a comunidade quase sempre exigiu competências na área para além deste conhecimento básico. Isso significa que os contextos regionais e locais são levados mais a sério do que nos primeiros tempos da JT. Este fato não só aumentou os conhecimentos especializados dos pesquisadores do Sul Global, como também as abordagens de investigação se tornaram mais interdisciplinares. Foram acrescentados estudos etnológicos, antropológicos e de ciências sociais, particularmente no campo das comissões da verdade.

É algo surpreendente que o campo acadêmico da JT se tenha estabelecido como um espaço de conhecimento independente e não dentro de áreas de

investigação existentes, relacionadas com políticas, com competências na mudança de sociedades em conflito, tais como estudos sobre paz e conflitos ou a investigação para o desenvolvimento. Uma razão para isso pode ter sido o fato de que os dois campos mencionados estavam preocupados consigo mesmos na década de 1990: a investigação sobre a paz e os conflitos, que se preocupava fortemente com as principais questões internacionais e interestatais durante a Guerra Fria, sofreu uma mudança de perspectiva diante dos numerosos conflitos internos que vieram à tona; nesse ajustamento, reconciliar-se com o passado não foi a primeira prioridade. Em igual medida, a investigação para o desenvolvimento também teve de se reinventar na ausência de sucessos convincentes. As reformas socioeconômicas de cima para baixo derivadas de "grandes teorias" geralmente caíram numa grande crise, de modo que os "grandes" projetos e narrativas mestras foram abandonados (MENZEL, 1992). Após o fim do conflito Leste-Oeste, o conflito Norte-Sul, que de forma alguma tinha sido superado, veio à tona. As críticas pós-coloniais responderam aos poderosos ensinamentos do Norte Global, especialmente dos principais institutos dos EUA. O livro *Encontrando o Desenvolvimento: A construção e a desconstrução do Terceiro Mundo* (1995), de Arturo Escobar, por exemplo, formulou um duro acerto de contas com o discurso hegemônico do desenvolvimento. As reservas do antropólogo colombiano-americano sobre a abordagem eurocêntrica e científica do mundo não europeu poderiam facilmente ter sido aplicadas ao discurso inicial da JT.

De acordo com Anne K. Krüger, a pesquisa de JT desenvolveu-se em três direções desde a década de 1990: Um primeiro conjunto de investigações consiste em estudos de caso de determinados países, nos quais são examinadas a história/causas, formas e curso da violência, as medidas da JT e seu impacto. Um segundo grupo foca-se em medidas individuais, como as comissões da verdade, que são geralmente examinadas comparativamente para identificar analogias e diferenças. Uma terceira direção trata das condições de base a fim de tirar conclusões sobre as medidas "corretas" (KRÜGER, 2014, p. 15; ANM; p. 70-72).

O processo de estabelecimento da pesquisa em JT avançou através da criação de institutos, cátedras e cátedras individuais, bem como da implementação de congressos especializados, painéis em congressos disciplinares, workshops e escolas de verão. Periódicos nas áreas de direito internacional, direito penal, direitos humanos, pesquisa sobre paz e conflitos e estudos de desenvolvimento

também se abriram para o tema da JT.

Um marco no processo de institucionalização acadêmica foi a fundação do Centro Internacional para Justiça Transicional²⁴ (ICTJ) em 2001. Ele tenta combinar conhecimentos empíricos e acadêmicos como nenhuma outra instituição da JT. Ao mesmo tempo, os responsáveis estão se esforçando para equilibrar o conhecimento local com o conhecimento global; por outro lado, o conhecimento global deve ser transferido para o nível local. A organização internacional sem fins lucrativos apoia Estados, decisores (as) e vítimas de crimes nas transições democráticas e promove projetos de investigação em JT. A investigação refere-se a estudos nacionais e estudos temáticos nas seguintes áreas: Desarmamento, Desmobilização e Reintegração; Gênero e Reparações; Identidades em Transição; Divulgação; Reparações; Justiça Transicional e Desenvolvimento; Justiça Transicional e Deslocamento; Justiça Transicional, Cultura e Sociedade; Verificação²⁵. Entre outras coisas, os membros fundadores se conheciam por seu trabalho na Comissão da Verdade da África do Sul. Muitos rostos conhecidos da comunidade de JT fazem parte da diretoria e do conselho consultivo.²⁶ Institutos adicionais, como o Instituto Transicional da Universidade de Ulster (THI)²⁷, em 2003, seguiram o ICTJ.

Outro alicerce no estabelecimento da JJ foi a fundação da *Revista Internacional para Justiça Transicional*²⁸ na Universidade de Oxford em 2007 (OUP Academic 2021). O conselho editorial e o conselho consultivo científico incluem guardiões da comunidade que estabelecem padrões, definem agendas e garantem a implementação de um vocabulário comum (<https://www.ictj.org/about/board>). A série *Estudos Routledge em Paz e em Resolução de Conflitos*²⁹, publicada pelo Departamento de Estudos para a Paz da Universidade de Bradford³⁰ desempenha, desde 2006, um papel semelhante na publicação de monografias e antologias.

24 International Center for Transitional Justice.

25 <https://www.ictj.org/research>

26 International Center for Transitional Justice 2011; <https://www.ictj.org/about/board> . [24.6.2021].

27 Ulster University's Transitional Institute (THI).

28 *International Journal for Transitional Justice*.

29 *Routledge Studies in Peace and Conflict Resolution*.

30 Department of Peace Studies der University of Bradford.

Tais instituições são os locais onde o conhecimento se configura, se desenvolve, se apropria e circula sob a marca da JT. Parte do conhecimento gerado é transferido para processos de JT em andamento. O conhecimento também chegou às Nações Unidas. A ONU criou o cargo de Relator Especial para a promoção da verdade, justiça, reparação e garantia de não recorrência em 2012. Até 2018, o primeiro titular foi o conselheiro colombiano do ICTJ, Pablo de Greiff. A partir de 2020, a área de memória também fará parte do escopo do cargo. Por último, importa referir que também recentemente foram promovidos jovens talentos sob a marca da TJ. Por exemplo, a Academia de Genebra oferece desde 2020 (por um bom dinheiro) o Mestrado em Justiça Transicional, Direitos Humanos e Estado de Direito³¹.

JUSTIÇA TRANSICIONAL E HISTORIOGRAFIA

Nas explicações anteriores, o conhecimento historiográfico desempenhou um papel secundário. Os(as) historiadores(as) que trabalham com crimes contra os direitos humanos e transições democráticas hesitaram inicialmente em utilizar o termo JT. Dos textos que passaram pelo filtro seletivo da coletânea de Kritz de 1995, apenas um foi escrito por um historiador: Peter Novick, da Universidade de Chicago. Novick era especialista em lidar com os colaboradores de Vichy na França do pós-guerra e em memória coletiva do Holocausto nos Estados Unidos. A participação de historiadores em congressos, workshops e painéis sob a marca da JT também foi limitada durante a fase de formação da JT. Durante muito tempo, os (as) historiadores (as) também eram raramente encontrado(a)s nos discursos publicados. Entre 2003 e 2008, Laurel Fletcher e Harvey M. Weinstein pesquisaram os principais periódicos de língua inglesa em busca de artigos sobre temas da JT e encontraram apenas três artigos da área de história (FLETCHER; WEINSTEIN, 2015, p. 183; SCHNEIDER, 2017, p. 108). Isso mudou nos anos seguintes: de 578 autores, pelo menos 31 historiadores publicaram artigos (incluindo revisões coletivas) na *Revista Internacional de Justiça Transicional*³² entre 2007 e 2020.³³

31 Transitional Justice, Human Rights and the Rule of Law.

32 *International Journal for Transitional Justice*.

33 Essas informações são baseadas em um levantamento feito por Katharina Danisch.

Durante muito tempo, os historiadores trouxeram os seus conhecimentos para o campo da JT, principalmente nas áreas de reconstrução, avaliação e documentação dos crimes do fascismo europeu e do estalinismo. Como mostra a pesquisa de Guillaume Mouralis (2008; 2019), Sanya Romeike (2016) e Annette Weinke (2002; 2006; 2017), Nesse contexto, a pesquisa sobre o confronto do sistema de justiça criminal com o passado violento em conexão com as transformações políticas fez grandes progressos de acordo com as premissas historiográficas. Embora não tenha havido uma grande comissão da verdade na Alemanha, vários comitês individuais lançaram luz sobre o comportamento institucional do Estado. A Comissão Histórica Independente (UHK)³⁴, criada em 2005, por exemplo, investigou o papel do Serviço de Relações Exteriores durante a era nacional-socialista e como isso foi tratado após o restabelecimento do Ministério das Relações Exteriores. E a Comissão Histórica Independente, criada em 2016 para investigar a história do Ministério da Alimentação do Reich e a continuidade das autoridades nazistas, tratou de questões semelhantes em outro ministério. As relações da Alemanha com os países vizinhos durante a era nacional-socialista também foram investigadas por comissões de historiadores (as) (CORNELIBEN; PEZZINO, 2017). Mesmo que o vocabulário da JT não seja utilizado em conexão com os exemplos mencionados, eles são uma prova de que o conhecimento historiográfico está em demanda nas áreas da JT orientadas para a aplicação. No entanto, este é particularmente o caso de processos concluídos, distantes e definíveis. Por outro lado, muitos historiadores preferem precisamente esta constelação porque podem então realizar uma avaliação global em diferentes níveis a partir de múltiplas perspectivas, tendo em conta o material de origem acessível. No entanto, este tipo de pesquisa é demorado e não é adequado para comparações globais.

Na era atual da JT, as competências históricas são cada vez mais procuradas. Durante os processos judiciais, os historiadores (as) auxiliam os investigadore(s) e juíze(s) no fornecimento e contextualização da interpretação do material. Eles também descrevem e interpretam o percurso e os resultados dos procedimentos. O historiador sérvio Vladimir Petković escreveu um artigo perspicaz sobre o tema (PETKOVIC, 2018). O(a)s historiadore(a)s também poderiam desempenhar um papel mais importante do que anteriormente nas comissões da verdade. O motivo

34 Unabhängige Historikerkommission.

pelo qual o conhecimento histórico é frequentemente excluído do trabalho de tais comitês e o que os historiadores pensam sobre isso mereceriam um estudo separado.

O(a)s historiadore(a)s desempenham um papel muito mais importante no campo da memória coletiva do que em relação ao direito/justiça e à verdade nos processos de JT. Desde a década de 1990, a cultura histórica e a história pública experimentaram um enorme crescimento.³⁵ Eles são interdisciplinares, embora com um forte envolvimento da ciência histórica, e se beneficiaram enormemente em termos teóricos, conceituais e metodológicos do campo em expansão dos estudos da memória, que se desenvolveu em diálogo com o estabelecimento de locais memoriais, museus e centros de documentação. Seu compromisso com o quê e como também é necessário na didática da história, ou seja, na comunicação da história para as gerações futuras.

Acima de tudo, porém, quando se trata do conteúdo do passado e de sua avaliação, a ciência histórica pode, e de fato deve, usar seus métodos para realizar pesquisas básicas. Nas sociedades em transição, o passado é contestado. O modo de debate é altamente emocionalizado, os argumentos são frequentemente apresentados de forma polêmica e com intenção tática. Nessas condições, o conhecimento histórico apresentado de forma prudente que não queira ser politicamente instrumentalizado corre o risco de não ser percebido. Como mostra a historiadora Marina Franco, recorrendo ao exemplo da Argentina (FRANCO, 2018), é quase inevitável que os (as) cientistas das sociedades pós-ditadura e pós-conflito sejam associados a um campo ou a outro. A história contemporânea geralmente entra nesse espaço de discussão ou discurso com um atraso ou seja, em um momento em que os representantes de outras disciplinas já marcaram há muito tempo (embora não tenham medido) os principais pontos e tópicos sobre o passado utilizando seus próprios métodos, publicando monografias, artigos de periódicos e artigos de opinião em jornais, bem como entrevistas de rádio e televisão. Nessas condições, a competência da história contemporânea é indispensável para questionar ou diferenciar a desconstrução de opiniões que os grupos de interesse (organizações de vítimas, exército etc.), as comissões da verdade, os atores políticos ou a mídia trouxeram ao mundo. No que diz respeito à Argentina, Franco constata uma verdadeira “explosão histórica” desde meados da primeira década do novo milénio; há, portanto, uma necessidade de discussão sobre o passado. De acordo com Franco, o principal tópico que ainda domina a

35 Consulte também o capítulo 2 dessa antologia de Susanne Schregel, Jan Hansen e Daniel Gerster.

pesquisa e o discurso atualmente é a “ditadura”. Nesse contexto, a historiografia (que inclui todos os estudos acadêmicos que lidam com o passado violento) tem trabalhado com termos como “terrorismo de Estado” ou “genocídio”. O vocabulário da ditadura está sendo apresentado com adjetivos; as pessoas discutem se a ditadura foi mais “militar-corporativa” ou “civil-militar-eclesiástica”. Outra controvérsia, de acordo com Franco, está relacionada aos componentes centrais da JT, ou seja, “direito” versus “verdade” ou “direito” e “verdade”. As implicações de tais disputas em situações de transição ou pós-conflito são consideráveis, e é por isso que é ainda mais desejável que os pesquisadores mantenham distância do objeto de pesquisa e dos (as) protagonistas, seus pensamentos e suas ações, a fim de intervir nas disputas como um fator corretivo. (FRANCO, 2018, p. 148)

Independentemente das condições de trabalho muitas vezes difíceis nas sociedades pós-ditadura e pós-guerra civil, o conhecimento baseado na ciência histórica pode dar um contributo importante. Os historiadores se beneficiam da virada cultural e global, mas também do reajuste praxeológico do sujeito desde o início do desenvolvimento do campo da JT. Muitos estudos de JT escritos por não-historiadores falam e escrevem sobre processos de JT sem examinar em detalhe os processos entre o ponto de partida e o resultado. Além da dimensão discursiva e representativa, a ciência histórica também leva a sério as ações das pessoas, ou seja, o que elas fazem e como o fazem, conforme rotinizado por regras e determinado por constelações históricas. Nada substitui a descrição densa, que só se torna explicativa no espaço social e cultural através da contextualização histórica. A investigação histórica vê os processos como abertos (SCHNEIDER, 2017, p. 115, 120). E, em geral, adota uma perspectiva de prazo mais longo do que os estudos vinculados à pesquisa de transição restrita.

A história do direito penal, há muito negligenciada pela corporação histórica, recebeu um novo impulso através destas inovações. Em sua tese de habilitação publicada em 2019, *O momento Nuremberg. O processo internacional, os advogados e a questão racial*³⁶, Guillaume Mouralis, por exemplo, examina o “Projeto Nuremberg” como um processo moldado por advogados, promotores, investigadores, consultores jurídicos, historiadores e intérpretes. Ele vê os resultados como uma consequência das negociações interculturais e da

36 *Le moment Nuremberg. Le procès international, les lawyers et la question raciale* (2019). Disponível em: <http://www.pressesdesciencespo.fr/fr/livre/?GCOI=27246100484670>

aproximação entre as pessoas delegadas pelas potências aliadas vitoriosas. Diferentes formações acadêmicas e pós-acadêmicas e influências e inovações culturais divergentes desempenharam aqui um papel central. O “momento Nuremberg” foi certamente suficiente para proporcionar uma abordagem internacional para a punição de crimes contra a paz, a humanidade, a participação em conspirações e a formação de organizações criminosas. Mas a janela de tempo foi muito curta para gerar um ambiente transnacional com normas jurídicas, de direito internacional e processuais internacionais, especialmente porque os interesses políticos eram onipresentes ao lado dos critérios jurídicos. Não só a formação do bloco que estava surgindo logo dificultou o estabelecimento de uma cultura penal internacional/universal, como também houve reservas no “Ocidente” democrático. Os EUA expressaram reservas quanto a uma internacionalização forçada do crime contra a humanidade porque isso ameaçava minar o monopólio da interpretação em seu próprio país, que ainda estava estruturado em uma base racista (MOURALIS, 2019, p. 119). No entanto, as organizações de direitos civis dos EUA têm se referido a “Nuremberg” desde então. O estudo de Mouralis culturaliza os procedimentos do tribunal criminal. O estudo lida com o problema do universalismo versus particularismo. Ainda há uma grande necessidade de pesquisas históricas básicas bem fundamentadas em todos os estados de transição recentes. Nesse contexto, só podemos concordar com o apelo de Susanne Schregel, Jan Hansen e Daniel Gerster para o estudo das forças armadas nas sociedades no capítulo 2 da coletânea *Pesquisa histórica sobre paz e conflitos: a quadratura do círculo?*³⁷ (2023). Ainda existem poucos estudos sobre esse assunto nos países e partes do mundo que mencionei neste ensaio. A justificativa frequentemente ouvida de que as forças de segurança não gostam de tornar seus arquivos acessíveis não é realmente uma desculpa convincente. Afinal de contas, a história contemporânea quase sempre pode encontrar outras maneiras de trabalhar. As estruturas e culturas autoritárias também precisam ser investigadas, e em períodos que vão muito além da versão resumida dos processos de transição. Por fim, a história contemporânea deve se esforçar mais para levar em conta as transições em pesquisas históricas gerais.

37 *Historische Friedens- und Konfliktforschung: Die Quadratur des Kreises?* (2023).

ÁREAS PROBLEMÁTICAS E ÁREAS DE TENSÃO

As considerações anteriores mostraram que o campo da JT mudou e se abriu nas últimas décadas. Quanto maior se tornou a experiência com a JT, mais claro ficou que a transição para sociedades democráticas liberais apoiadas por medidas da JT para lidar com crimes graves no passado e superá-los não poderia ser alcançada tão rápida e facilmente como as vozes otimistas acreditavam na década de 1990.

A crescente comunidade de especialistas em JT foi, portanto, forçada a revisar os pressupostos e instrumentos básicos anteriormente válidos e a aprimorar as abordagens para superar a violência a partir de uma perspectiva de TJ. Pablo de Greiff resumiu esse desafio em uma frase: "A justiça transicional não levou em conta o contexto de forma suficiente, [ela é] muito formulaica [formelhaft] e tecnocrática" (GREIFF, 2020, 255). O diagnóstico de De Greiff de que circunstâncias diferentes exigem abordagens diferentes e que é necessário mais pragmatismo no futuro está correto, mas deveria ser formulado de forma mais concreta.

Portanto, gostaria de concluir mencionando cinco áreas problemáticas interconectadas que estão sendo trabalhadas atualmente na pesquisa e na prática: Universalidade versus particularidade, temporalidade estreita versus ampla, mono versus multidisciplinaridade, falta de participação versus participação e centralidade no Estado versus desnacionalização.

Universalidade versus particularidade: Como cada transição tem um ponto de partida diferente, um curso diferente e, portanto, resultados diferentes, não existe um caminho certo. No entanto, isso não significa que o principal objetivo da JT de restaurar os direitos e a dignidade das vítimas em todo o mundo, apoiar os processos de democratização e promover a coexistência deva ser abandonado. A crítica dos partidários de Fukuyama não é sobre a validade global dos direitos humanos, mas sim sobre a ingenuidade histórica desta geração sobre o que era possível e sua atitude eurocêntrica presunçosa em relação aos métodos que devem ser usados para moldar o futuro. Neste contexto, foi criticado, com razão, o fato de ter sido dada pouca consideração aos contextos nacionais e locais (WOLFF, 2022). A Colômbia está atualmente mostrando que as coisas podem ser diferentes. Este país, comprometido com a "paz territorial", tornou-se um verdadeiro laboratório para perspectivas e abordagens locais da JT (DIAZ et. al;

2021, p. 106-116).

Temporalidade restrita versus ampla: a suposição de que as medidas da JT poderiam ser limitadas a um curto período de tempo para produzir o efeito desejado também questionou uma segunda suposição básica da geração de Fukuyama. Hoje, é um fato bem documentado que os processos de transição levam muito tempo, não raramente demoram muito, e podem estar associados a constantes retrocessos. É necessário, mas não suficiente, aplicar medidas restaurativas e retributivas, promover processos de democratização e proporcionar justiça e direitos às vítimas. São necessárias várias gerações para que sociedades divididas aprendam a viver juntas. Conforme mencionado acima, não são apenas o(a)s especialistas que se debatem sobre como avaliar o passado. Mesmo décadas após o fim das guerras civis e das ditaduras, o passado geralmente é altamente politizado. Portanto, as transições acompanhadas por medidas da JT duram muito mais do que se supunha na década de 1990. Um passado violento é doloroso. Ele não desaparece com o passar das gerações, não pode ser “apagado” “deixando a grama crescer” ou “pondo uma pedra [einen Schlussstrich zieht] sobre ele” porque o debate público é caracterizado por tensões, novos pontos focais e questões que surgem repetidamente (JELIN, 2017). Mas, sem surpresa para o(a)s historiadore(a)s especializado(a)s, o ponto de partida também é frequentemente questionado, por exemplo, quando os movimentos sociais perguntam sobre culturas ou estruturas de violência cujas origens são muito mais antigas. Nas ex-colônias, em particular, é (também) uma questão de lidar com legados sociais, econômicos e culturais.³⁸ Portanto, Sharp apontou corretamente que é vital para o campo da JT emancipar-se da transição “paradigmática”, que é sempre projetada para o curto prazo. É preciso romper com pressupostos básicos universalistas, descartar um *habitus* neocolonialista e arrogante e expandir os instrumentos limitados (“reducionistas”) da JT. (SHARP, 2013, p. 163)³⁹ Isso leva tempo.

Mono versus multidisciplinaridade: Sharp e outros reformadores consideram que a produção de conhecimento sobre paz, conflitos e desenvolvimento, bem

38 Esse autor examina o direito internacional, ao qual atribui a continuidade do colonialismo mesmo em contextos pós-coloniais. Ele considera o uso e a distribuição de terras, bem como o tratamento de minorias, como uma área central de responsabilidade. Temas como a questão da terra só podem ser tratadas em longo prazo.

39 Ver McAuliffe (2021, p. 817-847).

como os estudos culturais em geral, são fundamentais para poder analisar e aconselhar em um campo tão expandido e renovado (HODDY; GREADY, 2021; BAKER; WOCHNIK, 2016; SHARP, 2013). Trata-se, portanto, de incluir outros campos ou disciplinas, a fim de combinar competências adicionais sob a égide da JT. Poderiam surgir aqui sinergias com a investigação contemporânea e histórica sobre a paz e os conflitos. O investigador da paz Johan Galtung já tinha criticado duramente a “abordagem de paz liberal” na sua publicação de 1976, *Três abordagens realistas para a paz: Manutenção da paz, pacificação e construção da paz*⁴⁰, e apelou a uma perspectiva abrangente e de longo prazo levando em consideração as variáveis socioeconómicas e culturais. Sob o termo construção da paz, ele resumiu medidas que se centraram na sustentabilidade através da mudança dos contextos socioeconómicos e do nível de percepção e consciência.

Essa abordagem, que também renovou a pesquisa sobre paz e conflitos porque poderia ser aplicada ao número crescente de conflitos intraestatais, só se concretizou de fato na ONU após o fim da Guerra Fria. Da mesma forma, a renovada pesquisa sobre Desenvolvimento⁴¹ – que agora se concentrava na participação, nas capacidades, nos direitos e no desenvolvimento humano – também forneceu um impulso importante para a pesquisa mais recente sobre JT. Nesse contexto, o projeto transnacional Justiça Transicional e Desenvolvimento: Fazendo conexões⁴², liderado por Pablo de Greiff e Roger Duthie e sediado no ICTJ, é particularmente digno de nota (GREIFF; DUTHIE, 2009, p. 18). Ele tentar utilizar as convergências entre a JT e *Desenvolvimento* e explorar o potencial de sinergia de ambos os campos.

Falta de participação versus participação: o campo da JT também mudou significativamente em relação aos agentes envolvidos. Embora os Estados centralizados tenham sido inicialmente o principal ponto de contato na área da JT para o desenvolvimento e a implementação de medidas, também houve aqui uma mudança. Os tecnocratas da JT da geração de Fukuyama tiveram que suportar a acusação de agir muito longe das pessoas mais afetadas pelos conflitos – grupos étnicos, minorias como a comunidade LGBTQIA+ e, em muitos países, também mulheres e crianças – e, portanto, negar-lhes a participação e não promover adequadamente suas opções para lidar com a violência e a autodeterminação

40 *Three Realistic Approaches to Peace: Peacekeeping, Peacemaking and Peacebuilding* (1976).

41 Development Studies.

42 Transitional Justice and Development: Making Connections.

(HODDY; GREADY, 2021, p. 2; SHARP, 2013, p. 169-170). Até a Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas de 2000, que forma a base para o programa Mulheres, Paz e Segurança (WPS)⁴³ das Nações Unidas, os círculos de JT também pararam de ignorar a violência baseada em gênero e suas origens estruturais nas agendas internacionais de JT e de *Construção da Paz*⁴⁴. Essas abordagens diferenciadas, que levam em conta o gênero, a idade ou a etnia das vítimas, são utilizadas, mas, na opinião de muitos observadores da área, elas devem ser mais desenvolvidas no futuro, estendidas a grupos como a comunidade LGBTQIA+ e refletidas de forma consistente em medidas localmente concretas (SCHULZ, 2020, p. 691-710).

Centralização no Estado versus desnacionalização: O último ponto de crítica, que está intimamente ligado ao aspecto anterior da falta de participação, ou seja, excesso de burocracia e centralismo estatal, também é conhecido de outros contextos. Galtung (1976) já havia abordado esse aspecto quando pediu uma abordagem de baixo para cima em vez de uma abordagem puramente de cima para baixo.

Em termos de implementação, isso significa aplicar consistentemente métodos baseados na comunidade para levar em conta as necessidades, ideias e tradições locais. Portanto, a virada local também deve ser implementada na JT (KOCHANSK, 2018). Assim, trata-se de questionar a eficácia do conhecimento científico “ocidental”, adaptando-o aos contextos locais, lidando com “outras” ideias de justiça, por exemplo, e permitindo que mulheres, grupos étnicos marginalizados e outras minorias, sobretudo as populações (outrora) colonizadas, participem (BRUNNER, 2020, p. 79). Nesse contexto, também é necessário desconstruir a terminologia que foi predominantemente inventada no mundo anglo-americano. Nessa forma de promover a justiça restaurativa, os (as) “especialistas” são, acima de tudo, mediadores (as).

Na Colômbia, por exemplo, onde o conflito armado sempre foi travado em territórios indígenas, uma equipe de pesquisa intercultural da Universidade do Rosário⁴⁵ (Bogotá) está trabalhando com métodos (“Pesquisa de Ação Participativa”) que tem recebido pouca atenção no processo de paz nacional, como o mapeamento corporal, dança e canto na interface entre gênero e etnia. O

43 Women, Peace and Security (WPS).

44 Peacebuilding.

45 Universidad del Rosario.

grupo apoia as mulheres indígenas a trazerem suas perspectivas e epistemes, que raramente são representadas em público, como vítimas e como perpetradoras no contexto do trabalho da Comissão da Verdade. O objetivo é evitar “uma hierarquia sexual e racial hegemônica e uma perspectiva deslocalizada da JT” (SANTAMARÍA et. al, 2020, p. 56-79). Para possibilitar a comunicação apesar de sistemas epistemológicos, visões de mundo, modos de comunicação e perspectivas fundamentalmente diferentes, os métodos interculturais e artísticos estão cada vez mais ocupando espaço no discurso prático e teórico sobre a JT. As experiências de violência e suas consequências, que em determinados contextos culturais são indescritíveis, dolorosas demais ou dificilmente explicáveis para pessoas de fora, podem ser expressas em trabalhos criativos, geralmente não verbais. Isso as torna visíveis e decifráveis para os “outros” e, portanto, forma uma base para uma aproximação baseada no respeito mútuo (COHEN, 2020, p. 1-13).

CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS

De modo geral, pode-se dizer que nas últimas duas décadas o campo da JT ganhou importância em todo o mundo, apoiado por um processo considerável de institucionalização. Isso se explica pelo fato de que o “fim da história” não foi alcançado de forma alguma e os conflitos e sistemas autoritários ainda estão na ordem do dia. Transições bem-sucedidas e sustentáveis apoiadas por medidas da JT são a exceção e não a regra. As maiores decepções ocorreram recentemente no Afeganistão, na Síria e no Iraque, onde as circunstâncias simplesmente não permitem um impacto duradouro da JT. Os atores no espaço de conhecimento da JT reagiram de forma criativa aos fracassos: o campo está se abrindo, adotando cada vez mais uma abordagem multiperspectiva, tentando combater o eurocentrismo por meio de abordagens participativas, pós-coloniais e abertas a gênero e etnia, harmonizando diferentes interesses e percepções em nível local e nacional, ampliando a visão das estruturas históricas profundas e desenvolvendo perspectivas para futuros mais distantes. No momento, não é possível prever com certeza se a JT perderá sua própria identidade com a caça furtiva em outros campos e disciplinas (EVANS, 2018; GREADY; ROBINS, 2019) ou se será capaz de se reinventar com sucesso.

Independentemente disso, o conhecimento da Pesquisa Histórica sobre Paz e Conflitos (PHPC)⁴⁶ ganhou importância com o surgimento dos campos práticos da didática histórica, da cultura histórica e da história pública. No entanto, o conhecimento de historiadores especializados também é solicitado quando se trata de interpretar passados violentos. Encontrar maneiras de sair de passados violentos requer análises e descrições precisas. É nesse ponto que a PHPC e a JT se encontram. Em programas de estudo, instituições, comissões da verdade e cultura histórica, a experiência acumulada pelos historiadores tem sido (muito) pouco utilizada até o momento, sobretudo em relação a estudos de casos históricos e abordagens metodológicas (especialmente ao lidar com fontes). Por outro lado, a PHPC também poderia se beneficiar mais da JT no futuro, revisando suas conclusões de inúmeros estudos sob a marca da JT com base em processos de paz anteriores.

Nesse contexto, um exame mais intensivo da pesquisa na e sobre a África e, acima de tudo, na e sobre a América Latina me parece particularmente valioso. A PHPC também pode aprender com os estudos sobre a dimensão étnica e de gênero, os processos de reconhecimento e as descobertas sobre a dimensão intergeracional dos conflitos (primeira, segunda e terceira geração) ao lidar com guerras civis e ditaduras. Nessa perspectiva, os estudos de área poderiam assumir cada vez mais uma função de ponte.

REFERÊNCIAS

ADLER, Nanci. Introduction. On History, Historians, and Transitional Justice. In: ADLER, Nanci (Org.), **Understanding the Age of Transitional Justice. Crimes, Courts, Commissions and Chronicling**. New Brunswick, Camden/Newark, New Jersey/London: Rutgers University Press, 2018.

ARTHUR, Paige. How “Transitions” Reshaped Human Rights: A Conceptual History of Transitional Justice. **Human Rights Quarterly** 31(2), 2009, p. 321–367.

BAKER, Catherine; WOCHNIK, Jelena Obradovic. Mapping the Nexus of Transitional Justice and Peacebuilding. In: **Journal of Intervention and Statebuilding**, Bd. 10, H. 3, 2016, p. 281–301.

BASSIOUNI, M. Cherif. Searching for Peace and Achieving Justice: The Need for Accountability.

46 Historischen Friedens- und Konfliktforschung (HFKF).

In: Law and Contemporary Problems, Bd. 59, H. 4, 1996, p. 9-28.

BOURDIEU, Pierre. Die Logik der Felder. *In: BOURDIEU, Pierre; WACQUANT, Loic (orgs.). Reflexive Anthropologie*. Frankfurt a. M. 1996.

BRUNNER, Claudia. **Epistemische Gewalt**. Wissen und Herrschaft in der kolonialen Moderne. Bielefeld: Transcript Verlag, 2020.

CAPDEPÓN, Ulrike; LAYÚS, Rosario Figari (orgs.). **The Impact of Human Rights Prosecutions**: Insights from European, Latin American and African Post-Conflict Societies, Leuven 2020.

CHRISTENSEN, Jaren Mikkel. The Borderlands between Punitive and Non-punitive Transitional Justice: Distinct Elites and Diverging Patterns of Import/export. *In: International Journal of Transitional Justice*, Bd. 14, H. 3, 2020, p. 464-482.

CLARK, Janine Natalya. **International Trials and Reconciliation**. Assessing the impact of International Criminal Tribunal for the Former Yugoslavia. New York City, 2014.

COHEN, Cynthia E. Reimagining Transitional Justice *In: International Journal of Transitional Justice*, Bd. 14, H. 1, 2020, p. 1-13.

CORNELIBEN, Christoph; PEZZINO, Paolo (orgs.), **Historikerkommissionen und historische Konfliktbewältigung**. Berlim: De Gruyter, 2018.

DIAZ, Juan Mario; STAPLES, Henry; KANAI, Juan Miguel; LOMBARD, Melanie. Between Pacification and dialogue: Critical lessons from Colombia's territorial Peace. *In: Geoforum*, Nr. 118, 2021, p. 106-116.

DOSSIER STASI. **Bundeszentrale für politische Bildung**, 03 mar. 2018. Disponível em: <https://www.bpb.de/themen/deutsche-teilung/stasi/>. Acesso em: 11 nov. 2024.

ECKEL, Jan. **Die Ambivalenz des Guten**. Menschenrechte in der internationalen Politik seit den 1940er Jahren. Göttingen 2015.

ENGEL, Ulf. Transitional Justice in Afrika. *In: MIHR, Anja; PICKEL, Gert; PICKEL, Susanne (Orgs.). Handbuch Transitional Justice*. Aufarbeitung von Unrecht – hin zur Rechtsstaatlichkeit und Demokratie. Wiesbaden 2017.

ESCOBAR, Arturo. **Encountering Development**: The Making and Unmaking of the Third World. Princeton: Princeton University Press, 1995.

EVANS, Matthew. **Transformative Justice**. Remedyng Human Rights Violations Beyond Transition. London: Routledge, 2018.

FISCHER, Thomas. Comisiones de la Verdad – De Argentina a Colombia. *In: IBEROAMERICANA*,

Bd. 22, Nr. 80, 2022.

FISCHER, Thomas. Die Rekonstruktion politischer Gewalt. Zur Rolle von Wahrheitskommissionen in Lateinamerika. In: FISCHER, Thomas; KRENNERICH, Michael (Orgs.). **Politische Gewalt in Lateinamerika**. Frankfurt a. M. 2000, p. 259–290.

FLETCHER, Laurel; WEINSTEIN, Harvey M. Writing Transitional Justice: An Empirical Evaluation of Transitional Justice Scholarship in Academic Journals. In: **Journal of Human Rights Practice**, Bd. 7, H. 2, 2015.

FRANCO, Marina. La última dictadura argentina en el centro de los debates y las tensiones historiográficas recientes. In: **Revista Tempo e Argumento**, Bd. 10, Nr. 23, 2018, p. 138–166.

FUCHS, Ruth. **Umkämpfte Geschichte**. Vergangenheitspolitik in Argentinien und Uruguay. Münster: LIT, 2010, p. 81–298.

GALTUNG, Johan. Three Realistic Approaches to Peace: Peacekeeping, Peacemaking and Peacebuilding. **Impact of Science on Society** 26 (1-2), 1976, p. 103-15.

GESTER, Daniel; HANSEN, Jan; SCHREGEL, Susanne (orgs.). **Historische Friedens- und Konfliktforschung**. Die Quadratur des Kreises?. Frankfurt am Main: Campus Verlag, 2023.

GREADY, Paul; ROBINS, Simon (org.). **From transitional to transformative justice**. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2019.

GREIFF, Pablo de. The Future of the Past: Reflections on the Present State and Prospects of Transitional Justice. In: **International Journal of Transitional Justice**, Bd. 14, 2020.

GREIFF, Pablo de; DUTHIE, Roger. **Transitional Justice and Development**: Making Connections. New York: ICTJ, 2020.

GREIFF, Pablo de; DUTHIE, Roger. **Transitional Justice and Development**: Making Connections. New York: ICTJ, 2009.

HAYNER, Priscilla B. **Unspeakable Truths**: Confronting State Terror and Atrocity. New York: Routledge, 2001.

HODDY, Eric; GREADY, Paul. Transitional Justice and Peacebuilding. In: RICHMOND, Oliver Richmond; VISOKA, Gëzim (orgs.). **The Palgrave Encyclopedia of Peace and Conflict Studies**, Basingstoke 2021, p. 1-12.

HORNE, Cynthia M.; STAN, Lavinia (Orgs.). **Transitional Justice and the Former Soviet Union**: Reviewing the Past, Looking toward the Future. Cambridge: Cambridge University Press, 2018.

HUNTINGTON, Samuel P. **The Third Wave**. Democratization in the Late Twentieth Century.

Oklahoma: Norman- University Oklahoma Press, 1991.

JELIN, Elizabeth. **La lucha por el pasado**: como construimos la memoria social. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2017.

KASTNER, Fatima. **Transitional Justice in der Weltgesellschaft**. Hamburg 2015, p. 306–314.

KOCHANSKY, Adam. The “Local Turn” in Transitional Justice: Curb the Enthusiasm. *In: International Studies Review* 22(1), 2018, p. 26–50.

KRITZ, Neil J. The Dilemmas of Transitional Justice. *In: KRITZ, Neil J. **Transitional Justice**. How Emerging Democracies Reckon with Former Regimes. 3 Bde. Bd. 1. General Considerations. Washington 1995*, p. XIX-XXX.

KRÜGER, Anne K. Transitional Justice, Version: 1.0. *In: Docupedia-Zeitgeschichte*, 25 jan. 2013. Disponível em: http://docupedia.de/zg/krueger_transitional_justice_v1_de_2013 , p. 4. Acesso em: 11 nov. 2024.

KRÜGER, Anne K. **Wahrheitskommissionen**. Die globale Verbreitung eines kulturellen Modells. Frankfurt/New York, S. 2014, p. 213–215.

KRÜGER, Anne K; SCHEUZGER, Stephan. Globale Verbreitung von Wahrheitskommissionen als Instrument der Transnational Justice. Genese, Entwicklung und Verbreitung. *In: MIHR, Anja; PICKEL, Gert; PICKEL, Susanne (Orgs.). **Handbuch Transitional Justice**. Aufarbeitung von Unrecht – hin zur Rechtsstaatlichkeit und Demokratie. Wiesbaden 2017.*

LAYÚS, Rosario Figari. **The Reparative Effects of Human Rights Trials**. Lessons from Argentina, London/New York 2019.

LENGER, Alexander; RHEIN, Philipp. Das wissenschaftliche Feld. *In: Dies (Org.). **Die Wissenschaftssoziologie Pierre Bourdieus***, 2018, p. 71–117.

MACULAN, Elena; GIL GIL, Alicia. The Rationale and Purposes of Criminal Law and Punishment in Transitional Contexts. *In: Oxford Journal of Legal Studies*, Bd. 40, H. 1, 2020.

MANDELA, Nelson. Foreword. *In: KRITZ, Neil J. **Transitional Justice**. How Emerging Democracies Reckon with Former Regimes. 3 Bde. Bd. 1. General Considerations. Washington 1995.*

MARANGOS, John. The Evolution of the Term ‘Washington Consensus. *In: Journal of Economic Surveys* 23(2), 2009, p. 350–384.

MARTÍN, Laura García (org.). **Transitional Justice, Corporate Accountability and Socio-Economic Rights**. Lessons from Argentina, London/New York: Routledge, 2020.

MCAULIFFE, Pádraig. Transitional Justice, Institutions and Temporality: Towards a Dynamic Understanding. In: **International Criminal Law Review**, Bd. 21, 2021, p. 817-847.

MENZEL, Ulrich. **Das Ende der Dritten Welt und das Scheitern der großen Theorie**. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1992.

MOURALIS, Guillaume. **Le moment Nuremberg**. Le procès international, les lawyers et la question raciale, Paris 2019.

MOURALIS, Guillaume. The Invention of "Transitional Justice" in the 1990s. In: ISRAËL, Loira; MOURALIS, Guillaume (Orgs.). **Dealing with Wars and Dictatorships**. Legal Concepts and Categories in Action. The Hague 2014.

MOURALIS, Guillaume. **Une épuration allemande**. La RDA en procès. 1949-2004, Paris: Fayard, 2008.

NIEBER, Jacqueline. Transnationale Vergangenheitsaufarbeitung. In: **Post-Jugoslawien am Beispiel der REKOM Initiative**, Göttingen 2020.

NOLTE, Detlef. Verantwortungsethik versus Gesinnungsethik: Menschenrechtsverletzungen und Demokratisierung in Südamerika. In: FISCHER, Thomas; KRENNERICH, Michael Krennerich (Orgs.). **Politische Gewalt in Lateinamerika**. Frankfurt a. M. 2000, p. 291- 310.

PENSKY, Max. Amnesty on trial: impunity, accountability, and the norms of international law. In: **Ethics & Global Politics**, 1(1-2), 2006, p. 1-40

PETKOVIC, Vladimir. Swinging the Pendulum. Fin-de-Siècle Historians in the Courts. In: ADLER, Nanci (org.). **Understanding the Age of Transitional Justice**. Crimes, Courts, Commissions and Chronicling. New Brunswick, Camden/Newark, New Jersey/London 2018, p. 22-35.

ROEKEL, Eva van. **Phenomenal Justice**. Violence and Morality in Argentina, New Brunswick. Camden/Newark, New Jersey/London 2020.

ROHT-ARRIAZA, Naomi; MARIEZCURRENA, Javier (Orgs.). **Transitional Justice in the Twenty-First Century**. Beyond Truth Versus Justice. Cambridge 2006.

ROMEIKE, Sanya. **Transitional Justice in Deutschland nach 1945 und nach 1990**, Occasional Paper No. 1. Nuremberg: International Nuremberg Principles Academy, 2016.

SANTAMARÍA, Ángela; MUELAS, Dunen; CÁCERES, Paula; KUETGUAJE, Wendi; VILLEGAS, Julian. Decolonial Sketches and Intercultural Approaches to Truth: Corporeal Experiences and Testimonies of Indigenous Women in Colombia. In: **International Journal of Transitional Justice**, Bd. 14, 1, 2020, p. 56-79.

SCHNEIDER, Nina. Transitional Justice und historische Aufarbeitung. In: MIHR, Anja; PICKE,

Gert; PICKEL, Susanne (Orgs.). **Handbuch Transitional Justice**. Aufarbeitung von Unrecht – hin zur Rechtsstaatlichkeit und Demokratie. Wiesbaden 2017.

SCHULZ, Philipp. Towards Inclusive Gender in Transitional Justice: Gaps, Blind-Spots and Opportunities. In: **Journal of Intervention and Statebuilding**, Bd. 14, H. (5, 2020, p. 691–710.

SHARP, Dustin N. Beyond the Post-Conflict Checklist: Linking Peacebuilding and Transitional Justice Through the Lens of Critique. In: **Chicago Journal of International Law** Bd. 14, H. 1, 2013, p. 165–196.

SHARP, Dustin N. Emancipating Transitional Justice from the Bonds of the Paradigmatic Transition. In: **International Journal of Transitional Justice**, Bd. 9, H. 1, 2015.

SOLOMON, Richard H. Preface. In: KRITZ, Neil J. **Transitional Justice**. How Emerging Democracies Reckon with Former Regimes. 3 Bde. Bd. 1. General Considerations. Washington 1995, p. XV.

TEITEL, Ruti G. Transitional Justice Genealogy. In: **Harvard Human Rights Journal** 16, 2003.

WALDORF, Lars. Anticipating the Past. In: **Social & Legal Studies** 21(2), 2012.

WEIFFEN, Brigitte. Transitional Justice: eine konzeptuelle Auseinandersetzung. In: MIHR, Anja; PICKEL, Gert; PICKEL, Susanne (Orgs.). **Handbuch Transitional Justice**. Aufarbeitung von Unrecht – hin zur Rechtsstaatlichkeit und Demokratie. Wiesbaden 2017.

WEINKE, Annette. Die Bundesrepublik Deutschland – ein Fall von Transitional Justice avant la lettre? In: MIHR, Anja; PICKEL, Gert; PICKEL, Susanne (Orgs.). **Handbuch Transitional Justice**. Aufarbeitung von Unrecht – hin zur Rechtsstaatlichkeit und Demokratie. Wiesbaden, 2017.

WEINKE, Annette. **Die Nürenberger Prozesse**. München, 2006.

WEINKE, Annette. **Die Verfolgung von NS-Tätern im geteilten Deutschland**. Vergangenheitsbewältigung 1949–1969 oder: Eine deutsch-deutsche Beziehungsgeschichte im Kalten Krieg. Paderborn, 2002.

WOLFF, Jonas. **The local turn and the Global South in critical peacebuilding studies**. [PRIF Working Paper 57], 2022.

ZUNINO, Marcos. **Justice Framed**. A Genealogy of Transitional Justice. Cambridge (UK)/New York, 2019.

ZUPAN, Natascha. Vergangenheitsarbeit. **Bundeszentrale für politische Bildung**, 26 jul. 2016. Disponível em: <https://www.bpb.de/themen/kriege-konflikte/dossier-kriege-konflikte/54742/vergangenheitsarbeit/#node-content-title-1>